



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 372/2025

Processo Número: **34086/2025** | Data do Protocolo: 29/08/2025 14:22:19



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003300310032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Senhor **GUILHERME MURARO DERRITE**, que forneça as informações ao final elencadas.

CONSIDERANDO as denúncias recebidas em meu Gabinete acerca de supostos abusos praticados pela Delegacia Seccional de Piracicaba, com anuência do DEINTER 9, consistentes na imposição de escalas extraordinárias e ilegais a policiais civis de diversas carreiras, contrariando o artigo 31 da Lei Complementar n. 207/1979 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO que tais práticas configurariam, em tese, afronta ao princípio da isonomia, uma vez que determinados servidores lotados em funções administrativas não são submetidos às mesmas escalas, ao passo que outros são compelidos a jornadas extenuantes sem remuneração correspondente;

CONSIDERANDO ainda a informação de que a Delegacia de Defesa da Mulher de Piracicaba, recentemente transformada em unidade de funcionamento 24 horas, estaria operando sem quadro de pessoal suficiente, impondo deslocamentos e jornadas superiores a 12 horas a policiais civis de diversas cidades, com pagamento parcial de DEJEC;

CONSIDERANDO, por fim, a existência da denominada Unidade de Polícia Judiciária Agrupada (UPJA), criada em 2015 em Piracicaba, reunindo quatro Distritos Policiais em um único endereço, situação que, segundo relatos, acarreta prejuízos tanto à população — que enfrenta maiores dificuldades de acesso — quanto às demais carreiras policiais, que não recebem a Gratificação por Acúmulo de Titularidade (GAT), paga apenas aos Delegados;

INDAGA-SE:

1. A Secretaria tinha ciência acerca das denúncias trazidas a este Parlamentar? Em caso positivo, quais procedências já foram tomadas?
2. Caso as denúncias sejam procedentes, qual a base legal que fundamenta a imposição de escalas extraordinárias a policiais civis de diversas carreiras no Plantão Policial de Piracicaba, em jornadas de 14 horas durante a semana e 12 horas nos finais de semana e feriados, sem a devida remuneração?
3. Existe autorização expressa do Delegado Geral de Polícia para que policiais civis sejam deslocados compulsoriamente para unidades diversas, conforme exige o artigo 31 da Lei Orgânica da Polícia? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.
4. Que medidas a Secretaria tem adotado para assegurar o princípio da isonomia, evitando privilégios entre servidores administrativos da Seccional e do DEINTER em relação aos demais policiais civis?
5. Quais providências estão sendo tomadas para corrigir as irregularidades referentes à Delegacia de





Defesa da Mulher de Piracicaba, em especial quanto à falta de efetivo, à jornada extenuante e ao pagamento parcial de DEJEC?

6. Há previsão de realocação ou reforma estrutural da atual sede da DDM de Piracicaba, diante das denúncias de precariedade do imóvel e ausência de cela para custódia provisória de presos?
7. Qual a justificativa administrativa e legal para a manutenção da Unidade de Polícia Judiciária Agrupada (UPJA) em Piracicaba, reunindo quatro Distritos Policiais em um único endereço?
8. Há estudo em andamento para reverter essa medida e restabelecer as unidades em suas circunscrições originais, facilitando o acesso da população?

Ressaltamos tratar-se de interesse público os esclarecimentos solicitados, como forma de prestação de contas à população paulista, em consagração aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sala das Sessões, em

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003600360030003A005000

Assinado eletronicamente por Reis em 28/08/2025 22:58

Checksum: D4BE8DA46F33D6F40031F2245D0E19F63640D702CF2B43D716A4E81C8A67A23A



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003600360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.